



TERMO DE REFERÊNCIA

A solução como um todo foi o credenciamento de empresas especializadas em Residencial de Longa permanência para pacientes em saúde mental, visando a aquisição de vagas que devem ser ocupadas conforme necessidade do Município de Nova Santa Rita, buscando amparar as decisões judiciais.

1. OBJETO;

1.1. Chamamento público destinado ao credenciamento de instituições especializadas em: Residencial de Longa permanência para pacientes de Saúde mental (tipo 2, conforme PORTARIA SES Nº588/2021) visando a aquisição de vagas que devem ser ocupadas conforme necessidade do Município de Nova Santa Rita, observadas as exigências constantes deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA;

2.1. A justificativa para este chamamento está calcada na necessidade que se apresenta ao município de Nova Santa Rita nas ocasiões em que é necessário obtenção de vagas, quando solicitadas por meio de determinação judicial, cujos prazos, comumente, são exíguos. Busca-se com essa medida amparar as decisões judiciais, bem como tornar mais célere os devidos encaminhamentos e tratamentos. A exigência de um **responsável técnico em saúde mental** é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados nessa área. Conforme Portaria SES nº588/2021, anexo I item 2.2.1.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR;

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil) conforme planilha a seguir:

Item	Especificações	Unidade mês	Quantidade vagas mês	Valor Médio Unitário	Valor Médio Unitário mês	Valor Médio Total mês
01	Residencial de Longa permanência para pacientes de Saúde mental (tipo 2 , conforme PORTARIA SES Nº 588/2021.)	Até 12 meses	Até 05 por credenciado	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00



4. REFERENTE AO RESIDENCIAL TEURAPÊUTICO;

4.1. A instituição credenciada deve estar enquadrada no que orienta a PORTARIA SES Nº 259/2020.

4.2. A credenciada deverá dispor de responsável técnico de nível superior, com graduação na área da saúde, com experiência em saúde mental, habilitado, na forma da lei que regulamenta a sua profissão, para exercer a responsabilidade técnica do Residencial Terapêutico. Caberá a esse profissional o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação das atividades a serem desenvolvidas na moradia de acordo com o Projeto Terapêutico Institucional e articulação do cuidado em rede, garantindo o bem estar, o conforto e a segurança dos moradores;

4.3. O responsável técnico deverá providenciar a vinculação imediata do morador à rede pública de saúde, buscando, obrigatoriamente, o serviço de atenção básica de referência do Residencial Terapêutico e manter a vinculação ao serviço/equipe de saúde mental de referência;

4.4. As necessidades de vida diária do usuário como alimentação, vestuário e higienização ficarão à cargo da contratada.

5. DA FORMA, LOCAL;

5.1 Os serviços deverão ser prestados em clínicas especializadas, localizadas no raio máximo de até 40 (quarenta) quilômetros, a contar da sede da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é a Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1193, Centro, Nova Santa Rita – RS. Considerando a continuidade de atendimento na rede municipal de saúde do município, vinculação aos serviços de referência e história de vida dos moradores, previsão de deslocamentos para as consultas, atendimentos individuais e coletivos, fiscalização e visitas técnicas e avaliando a de não prejudicar outros atendimentos que necessitam de transporte municipal.

6. É VEDADO;

6.1 A cobrança diretamente do paciente atendido ou seus familiares de quaisquer valores decorrentes da licitação.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO;

7.1 A gestão do contrato será realizada por Brayan Willian de Freitas Matrícula 500979-2 e a fiscalização do contrato será responsabilidade de Caroline Bizarro Flores Matrícula 8699-1, que avaliará o relatório apresentado pela contratada, com a planilha de conferências dos serviços e dos custos que totalizam a fatura mensal, conforme previsão e no Estudo Técnico Preliminar.



7.2 A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão de acordo com as diretrizes previstas, respectivamente, nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº03/2024, especialmente:

7.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal Saúde

8. DETERMINAÇÕES GERAIS;

8.1 Caso existem vários estabelecimentos credenciados, a escolha por estabelecimento será a partir do desejo do usuário mental, considerando sua vinculação com o território e em definição de seu plano terapêutico singular que será elaborado em conjunto com a pessoa ou responsável legal, sendo também discutido de forma coletiva com sua equipe de referência.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

9.1. Declaração formal, com indicação do Responsável Técnico pela credenciada, este com curso superior completo, com graduação na área da saúde, devidamente registrado no Conselho Regional competente.

9.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS DOTAÇÕES;

10.1 Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms Ação: 2156 - Manutenção Programas Especiais em Saúde

Elemento de despesa 3339039

Vínculo 05001002

Referência 1051

11. PRAZO DE VIGÊNCIA;

11.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS;

12.1. As empresas credenciadas serão remuneradas pelo número de vagas efetivamente ocupadas por pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

12.2. Os valores devidos às empresas, por vaga, são aqueles informados no item 3 – PROPOSTA, deste termo.

12.3. A forma de pagamento do Município de Nova Santa Rita é por empenho;

12.4. Deverá ser encaminhada mensalmente para a fiscal do contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através do e-mail, a nota fiscal e também relatório mensal, informando:

- a) Nome dos usuários ingressantes e plano de cuidado individual;
- b) Nome de usuários em acompanhamento para ingresso;
- c) Nome de usuários em processo de saída do SRT;
- d) Consultas na atenção primária em saúde/mês, por usuário;
- e) Consultas na atenção especializada/mês, por usuário;
- f) Outras informações complementares quando solicitado.

12.5. A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

12.6. A fórmula de cálculo do pagamento será a modalidade pré-rata die (pagamento proporcional aos dias usados);

12.7. pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e pela fiscal do contrato;

12.8. O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

13. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

13.1. Alvará de localização fornecido pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser contratada;

13.2. Alvará de Licença, expedido pela vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

13.3. Alvará do Corpo de Bombeiros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal Saúde

14. ANEXOS

13.1 Anexo I – Planilha de Preço médio

13.2 Anexo II – Orçamentos

13.3 Anexo III- Termo de Responsabilização


Clóvis José Schmitz
Matricula: 5009161-1
Secretário Municipal De Saúde
Nova Santa Rita - RS
Clóvis José Schmitz
Secretário Municipal de Saúde

Nova Santa Rita, dia 01 de abril de 2024.


Brayan Willian de Freitas
Gestor do contrato